

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.002388/2025-40

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 181/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS E A OAT LICENCIAMENTOS LTDA.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, RESOLVE apostilar o **Contrato de Adesão nº 181/2025**, firmado com a **OAT LICENCIAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.527.757/0001-07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Corrigir erro material constante da Cláusula Terceira - Do Valor, item 3.2, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 181/2025 (id. 0451342), relativo ao valor acumulado da contratação.

1.2. O erro material decorre da consideração do valor de R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais) como valor acumulado anterior ao 2º Termo Aditivo, quando o correto é R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais), correspondente ao valor global da contratação após a formalização do 1º Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo no art. 71, inciso VI, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, segundo o qual as adequações derivadas de erro material podem ser realizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

2.2. Nos termos do parágrafo único do art. 71 do referido Regulamento, para os apostilamentos fundamentados no inciso VI, relativos à correção de erro material, não se exige manifestação formal das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL

3.1. Procede-se à correção de erro material constante da Cláusula Terceira - Do Valor, item 3.2, do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 181/2025 (id. 0451342).

3.2. Onde se lê:

"Considerando o valor já contratado no Contrato de Adesão nº 181/2025 e no 1º Termo Aditivo, o valor acumulado da contratação passa de R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais) para R\$ 169.010,00 (cento e sessenta e nove mil e dez reais)."

3.3. Leia-se:

"Considerando o valor global da contratação após o 1º Termo Aditivo, o valor acumulado da contratação passa de R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais) para R\$ 163.010,00 (cento e sessenta e três mil e dez reais)."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Adesão nº 181/2025, do 1º Termo Aditivo e do 2º Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/06/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]